



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

03 DE OUTUBRO DE 2023

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 434/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 68.293/2023**;

**RESOLVE**

**Remover** para a **Secretaria de Assistência Social**, os servidores abaixo relacionados, ora lotados na Secretaria de Administração, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
20100	Alisson Pereira dos Santos	Vigia
5646	Alysson Breno Moraes dos Santos	Vigia
10946	Antônio Fernando dos Santos	Vigia
9066	Antônio Fernando Gomes de Oliveira	Trabalhador III
9207	Ariel Alves Costa	Vigia
5653	Aristien Antônio de Oliveira	Vigia
11356	Carlos Alberto Pereira Paschoal	Agente de Serviços Gerais
11553	Djalma Francisco Correia	Agente de Serviços Gerais
10914	Edmilson Claudino dos Santos	Vigia
8051	Emanuel Mahadma Alves de Araújo	Vigia
8989	Ernesto Elias de Sousa	Vigia
5671	Flavio Perpetuo Silva de Pontes	Vigia
4543	Francisco Berto de Macedo	Trabalhador III
4287	Ioslan Lopes Barbosa	Vigia
10204	Israel Luiz Ferreira	Vigia
19706	Ivaldo Candido Lira Junior	Vigia
8504	José Adjon Alves da Silva	Assessor Administrativo III
2136	José Almir Costa e Silva	Vigia
9293	José Batista De Lima	Vigia
9248	José Wamberto Tomaz de Araújo	Vigia
1857	Josué Renato Lima	Trabalhador III
4454	Lexsandro Felix de Sousa	Vigia
16702	Luis Ricardo Pereira Mendes	Vigia
19939	Manuel Badu de Araujo	Vigia
10600	Marmuth dos Santos Tarradt	Vigia
7198	Rogério Araújo de Lima	Vigia
20327	Rosenildo Marcolino de Andrade	Vigia
8969	Severino do Ramo Mendes	Vigia
8045	Wadson Procópio de Oliveira	Vigia
8267	Wanderley dos Santos	Agente de Serviços Gerais

19705

Zinaldo Gomes do Nascimento

Vigia

Campina Grande, 25 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 435/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 68.293/2023**;

**RESOLVE**

**Remover** os servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Administração para a **Procuradoria Geral do Município** a partir desta data.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
8053	Carlos Alberto Santos	Vigia
5639	José Romério da Silva	Vigia
3715	Josenildo José da Silva	Trabalhador III
6765	Leon Allan Batista de Lima	Vigia
6084	Valdeci Ferreira Brito Filho	Vigia

Campina Grande, 26 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 436/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 68.293/2023**;

**RESOLVE**

**Remover** o servidor **EDSON CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula 19699, ocupante do cargo efetivo de Vigia, da **Secretaria de Administração** para a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**, a partir desta data.

Campina Grande, 26 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 437/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 68.293/2023**;

**RESOLVE**

**Remover** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração para a **Secretaria de Finanças**, a partir desta data.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
9200	Adelmo Moura de Araújo	Vigia
10155	Ailton Goncalves de Araújo Silva	Vigia

5783	Carlos Antônio dos Santos	Vigia
16681	Ermécio da Costa Souza	Vigia
11118	Francisco de Assis Vieira de Melo Junior	Agente de Serviços Gerais
5651	Jedaías Oliveira Alexandre	Vigia
9272	Sandro Moretti Sousa	Vigia

Campina Grande, 26 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 438/2023**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 68.293/2023**;

**RESOLVE**

**Remover** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração para o **Gabinete do Prefeito**, a partir desta data.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
9116	Ednaldo Lemos da Silva	Vigia
9496	Evandro Faustino da Costa	Vigia
5647	Fábio Oliveira de Carvalho	Vigia
20102	Fernando Helmano de Souza Almeida Lima	Vigia
6805	Giovanni Evangelista do Prado	Vigia
10964	José dos Santos Pinho	Vigia
20256	José Luiz Costa da Silva	Vigia
19649	José Roberto Duarte da Costa	Vigia
20103	Karlos Raniery Flor Cabral	Vigia
5932	Robson Barbosa da Silva	Vigia

Campina Grande, 26 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 439/2023**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 68.293/2023**;

**RESOLVE**

**Remover** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração para a **Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente**, a partir desta data.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
20292	Adailton Vasconcelos Junior	Vigia
8920	Adalberto Araújo Diniz	Vigia
20294	Anderson Luís Mendes de Aguiar	Vigia
9648	Arlindo Pereira da Silva	Trabalhador III
8019	Carlos Alberto de Sousa	Vigia
4140	Crisson Lima de Souza	Vigia
20319	Cássio Bruno Marinho	Vigia
10949	Daniel Alves de Melo	Vigia
9071	Davi Pereira Quintans	Vigia
9196	Edilson Soares de Oliveira	Vigia
9212	Ednaldo Farias Barbosa	Vigia
10124	Eudinelio Bernardo dos Santos	Vigia
20343	Francisco Canindé S. de Sousa	Vigia
11005	Herculano Soares Neto	Vigia

10613	Inacio Soares de Farias	Vigia
6126	Iran Paz	Vigia
10734	Joilson Batista Gomes	Vigia
19710	Jonas Venâncio da Silva	Vigia
8013	Jose Sebastiao Barbosa de Lira Vasconcelos	Vigia
10643	Josivaldo Morais	Vigia
19587	José Abdon Nascimento Silva	Vigia
20328	José Arimatéia Santos Fernandes	Vigia
9840	José de Arimatéia da Silva	Trabalhador II
3693	José Humberto Firmino Silva	Trabalhador III
10583	Julio Cesar Marcelino	Vigia
16699	Juscelino Quirino dos S Filho	Vigia
9802	Manoel Francisco da Silva	Trabalhador II
19850	Márcio Ferreira de Lima	Vigia
8021	Nivaldo Romão dos Santos	Vigia
9807	Noilton Caetano de Moura	Trabalhador II
9801	Orlando Costa	Trabalhador II
9128	Raildo Mascena de Sousa	Vigia
5169	Reginaldo Joaquim de Oliveira	Vigia
9288	Romilson Regis da Silva	Vigia
9806	Rosivaldo Pereira Rodrigues	Trabalhador II
10981	Saloires de Sousa Lima	Vigia
10774	Wellington da Silva Praxedes	Vigia

Campina Grande, 26 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 440/2023**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 68.293/2023**;

**RESOLVE**

**Remover** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração para a **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
19853	Claudcy Araújo dos Santos	Vigia
7875	Francinaldo Inocêncio de Souza Silva	Vigia
19847	Joadir da Silva	Vigia

Campina Grande, 26 de setembro de 2023.

**PORTARIA Nº 441/2023**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 68.293/2023**;

**RESOLVE**

**Remover** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração para a **Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer**, a partir desta data.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
9814	Airton Francisco da Silva	Trabalhador II
2832	Edson José da Silva	Trabalhador III
19711	Joniedson Veras de Paula	Vigia
5637	Manoel Wellington Ney da Silva Oliveira	Vigia
10977	Marinaldo Rego da Silva	Vigia

Campina Grande, 26 de setembro de 2023.

#### PORTARIA Nº 442/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 68.293/2023**;

#### RESOLVE

**Remover** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração para a **Secretaria de Planejamento**, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
9654	Dalci Alves dos Santos	Vigia
10205	Itaelson de Oliveira	Trabalhador II
4452	João Paulo Vieira Lopes	Vigia
9246	José Paulino da Silva Filho	Vigia
10234	José Washington Porto da Silva Guedes	Vigia
9261	Marco Antônio de Lima	Vigia

Campina Grande, 26 de setembro de 2023.

#### PORTARIA Nº 443/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 68.293/2023**;

#### RESOLVE

**Remover** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração para a **Secretaria de Cultura**, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
19640	Adalberto Vieira da Silva	Agente Administrativo
4870	Alex Sandro de Oliveira Almeida	Agente de Limpeza
8865	André Luis de Araújo Barbosa	Trabalhador III
10169	Bras Freire da Silva	Vigia
10812	Carlos Antônio de Araújo Marinho	Vigia
6910	Damião Lacerda da Silva	Vigia
9816	Everaldo Galdino Guedes da Silva	Trabalhador II
7041	Genilson Lucena Avelino Andrade	Agente de Serviços Gerais
16685	Jorge Luiz Carneiro do Nascimento	Vigia
3977	José Ferreira dos Santos	Artífice
10215	João Batista Alves Tavares	Agente de Serviços Gerais
5112	João Borges da Silva	Agente Administrativo
5768	Patricio Lucio Lucena Carneiro	Vigia
5925	Renaldo Bezerra Filho	Agente de Serviços Gerais
9873	Severino do Ramo Guedes da Silva	Vigia

6809	Tércio Herberthe Pereira da Silva	Vigia
20132	Vlademir Pereira da Silva	Vigia
8063	Volnei Gomes da Silva	Vigia

Campina Grande, 26 de setembro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 960/2023**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Aos 3 do mês de outubro de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Joffily, 304 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 058/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA E TURBIDIMETRIA EM EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, AUTOMATIZADOS E REFRIGERADOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, JÁ EXISTENTE, E OS NOVOS SERVIÇOS A SEREM IMPLANTADOS, DE FORMA CONTINUADA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 960/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA E TURBIDIMETRIA EM EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, AUTOMATIZADOS E REFRIGERADOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR UM PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, JÁ EXISTENTE, E OS NOVOS SERVIÇOS A SEREM IMPLANTADOS, DE FORMA CONTINUADA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela inclusos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da

Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da publicação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA</b>
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	<b>19.400.787/0001-07</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>R. TELES DE MENEZES, Nº 92 - BAIRRO: SANTA BRANCA - BELO HORIZONTE - MG CEP: 31.565-130</b>
<b>TELEFONE/E-MAIL</b>	<b>(31) 3439-5454 / FISCAL@BIOCLIN.COM.BR</b>
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>MICHELLY LINO ICKERT - PROCURADORA</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA E TURBIDIMETRIA EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E REFRIGERADOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM DIVERSOS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS (SORO/PLASMA, URINA, LICOR) DE ÁCIDO ÚRICO, ALBUMINA, AMILASE, BILIRRUBINA TOTAL, BILIRRUBINA DIRETA, U/LCR, CÁLCIO, CK MB, CK NAC, CLORETOS, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL HDL, COLESTEROL LDL, COLINESTERASE, CREATININA, DESIDROGENASE LÁCTIA, FERRO, FOSFATASE ALCALINA, FÓSFORO, FRUTOSAMINA, GAMA GT, GLICOSE, POTÁSSIO, SÓDIO, MAGNÉSIO, LIPASE, PROTEÍNAS TOTAIS, TGO, TGP, TRIGLICERIDEOS, URÉIA, UIBC, ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA, ANTI ESTREPTOLISINA, FATOR REUMATÓIDE, FERRITINA, HBA1C ( HEMOGLOBINA GLICOSILADA) IMUNOGLOBOLINA A,	TESTE	BIOCLIN	1.800.000	1,85	R\$ 3.330.000,00

<p>IMUNOGLOBULINA G, IMUNOGLOBOLINA M, MICROALBUMINÚRIA, PROTEÍNA C REATIVA, COMPLEMENTO C3, COMPLEMENTO C4, TRANSFERRINA, D-DIMERO, E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL. OS EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA E TURBIDIMETRIA DEVEM SER TOTALMENTE AUTOMATIZADOS E REFRIGERADOS, DEVEM TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 TESTES POR HORA PARA OS EQUIPAMENTOS DO TIPO DE BANCADA, E MÍNIMO DE 400 TESTES POR HORA PARA OS EQUIPAMENTOS DO TIPO DE PISO. OS EQUIPAMENTOS SERÃO PARA ATENDER A REDE LABORATORIAL DO MUNICÍPIO JA EXISTENTE, E OS NOVOS A SEREM IMPLANTADOS, SENDO NECESSÁRIO MÍNIMO DE 12 EQUIPAMENTOS DE BANCADA, E 06 EQUIPAMENTOS DO TIPO DE PISO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER NOVOS E DE PRIMEIRO USO, E CONTER TODOS E QUAISQUER INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO OPERACIONAL.</p>					
<p><b>TOTAL: R\$ 3.330.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)</b></p>					

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 058/2023**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras

aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal N° 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande, 3 de outubro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**MICHELLY LINO ICKERT**  
Procuradora

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 113/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 831/2023**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 113/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ARQUIBANCADA E AFINS, INCLUINDO**

**MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor das Empresas: **SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 07.142.652/0001-00, com **VALOR TOTAL de R\$ 395.750,00** (trezentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), vencedora dos itens: **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2.000,00** (dois mil reais), **TOTALIZANDO R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), **TOTALIZANDO R\$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais), **ITEM 11** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 25,00** (vinte e cinco reais), **TOTALIZANDO R\$ 3.750,00** (três mil e setecentos e cinquenta reais), **ITEM 18** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), **TOTALIZANDO R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais); **MULTIMIDIA IMPRESSAO E COMERCIO DE MATERIAL PUBLICITARIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 09.368.621/0001-05, com **VALOR TOTAL de R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais), vencedora do item: **ITEM 6** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), **TOTALIZANDO R\$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais); **F5 SERVICOS, PRODUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 10.878.419/0001-02, com **VALOR TOTAL de R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), vencedora do item: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais); **PLANET LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 17.651.770/0001-05, com **VALOR TOTAL de R\$ 231.260,00** (duzentos e trinta e um mil e duzentos e sessenta reais), vencedora dos itens: **ITEM 9** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 159,00** (cento e cinquenta e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 12.720,00** (doze mil e setecentos e vinte reais), **ITEM 17** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 43,00** (quarenta e três reais), **TOTALIZANDO R\$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais); **ITEM 19** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 3.499,00** (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais), **TOTALIZANDO R\$ 209.940,00** (duzentos e nove mil e novecentos e quarenta reais); **DENISE MOURA DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o N° 17.886.274/0001-22, com **VALOR TOTAL de R\$ 219.000,00** (duzentos e dezenove mil reais), vencedora do item: **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), **TOTALIZANDO R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), **ITEM 15** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais), **TOTALIZANDO R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais); **MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 35.484.971/0001-39, com **VALOR TOTAL de R\$ 34.200,00** (trinta e quatro mil e duzentos reais); vencedora dos itens: **ITEM 12** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais), **TOTALIZANDO R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), **ITEM 13** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais); **FTS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N° 40.407.455/0001-40, com **VALOR TOTAL de R\$ 535.800,00** (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais), vencedora dos itens: **ITEM 10** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2.190,00** (dois mil e cento e noventa reais), **TOTALIZANDO R\$ 219.000,00** (duzentos e dezenove mil reais), **ITEM 20** com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 5.280,00**

(cinco mil e duzentos e oitenta reais), **TOTALIZANDO R\$ 316.800,00** (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais); **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 1.572.010,00** (um milhão e quinhentos e setenta e dois mil e dez reais).

Campina Grande - PB, 29 de setembro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

#### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/08/2023 DA GESTÃO 2022/2024 ATA Nº 18**

Às nove horas do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três, foi realizada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social na Sede do referido Conselho na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Giló Guedes, nº 39, Santo Antônio, com os seguintes conselheiros(as): Odair José C. da Silva – Usuários; Marineide Souza da Silva; Romênia Moura Sousa; Crivanilda Gonçalves de Araújo – Clube de Mães Isabel Grignon; Maria do Socorro Dantas Ferreira – SEPLAN; Maria do Socorro A. de Carvalho – MNMMR/CG; Vanessa Tavares de Almeida Ferreira – SEDUC; Juliana de Oliveira Marcolino – SEMAS; Maria Gorete Modesto Conserva Lima – A Casa e Maria Patrícia Mendonça de Albuquerque. A presidente Maria do Socorro A. de Carvalho dá as boas-vindas aos conselheiros (as), e passa aos pontos de pauta seguintes: 1 – Alteração do Regimento Interno; 2 – Cronograma e Plano de Ação das Comissões Permanentes; 3 – Ratificação da ata nº 15, de 31 de maio de 2023, a pedido de Joelma Martins; 4 – Emendas Parlamentares Federal e Estadual (atuais e anteriores); 5 – Informes. Socorro Carvalho dá início à reunião, informando que no dia nove de agosto de dois mil e vinte e três foi realizada uma reunião extraordinária no Conselho Municipal de Assistência Social, com a mesa diretora e a equipe de apoio do conselho, com os seguintes participantes: Socorro Carvalho, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social; Juliana Marcolino, vice-presidente; Kalina Paula, secretária; Aline Raquel, assistente administrativa; Yuri Gagarin Silva Chaves, assistente administrativo e Sheila Ricarte Martins, secretária executiva. Socorro Carvalho explica que fez um breve relato do funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, das funções e atribuições da equipe técnica e que a reunião com os funcionários e a mesa diretora acontecerá com maior frequência para alinhamento das demandas deste Conselho. Acrescenta que havendo mudança da equipe de apoio do Conselho pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que os funcionários tenham o mesmo perfil técnico, para não haver descontinuidade dos serviços e que este Conselho seja informado com antecedência. Socorro relembra que foi enviado no e-mail e no grupo do whatsapp do Conselho Municipal de Assistência Social o Regimento Interno, para que os conselheiros pudessem fazer as alterações e destaques, fala que a finalidade das alterações são para resguardar o Conselho Municipal de Assistência Social. A presidente faz a leitura das propostas de alteração para Regimento Interno, após a leitura e análise das propostas pelo colegiado a presidente abre votação, na qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. Sendo que todas as alterações propostas ao regimento interno, encontram-se em anexo a esta

ata. Socorro Carvalho explica aos conselheiros a necessidade de fazer um cronograma de reuniões das comissões permanentes e um plano de ação das comissões. Socorro explica que a mesa diretora vai organizar um Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social para o segundo ano de gestão, assim sendo precisa-se do miniplano de trabalho das comissões que estará compondo o Plano de Ação geral. A Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e acompanhamento de entidades se reunirá todas as terças-feiras. A Comissão de Orçamento e Fundo irá se reunir nas últimas quartas-feiras de cada mês. As demais comissões encaminharão seu cronograma à secretária executiva. No tocante ao terceiro ponto de pauta, referente à ratificação da ata de nº 15 do dia 31 de maio, que Joelma enviou 1doc ao Conselho Municipal de Assistência Social solicitando para incluir uma fala dela, que ela não identificou na referida ata. Após a exposição de Socorro Carvalho, a respeito da solicitação da conselheira Joelma da Secretaria de Assistência Social e ex-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Romênia falou que como a ata já havia sido aprovada pelo colegiado na reunião anterior e já havia sido deliberada, não poderia mais ser alterada, o que poderia fazer seria se o colegiado concordar, colocar a fala de Joelma nesta ata da reunião de hoje. Com os esclarecimentos da conselheira Romênia, os conselheiros presentes entenderam que o que Romênia afirmava tinha procedimento. Assim ficou acordado por todos os conselheiros presentes na reunião que a fala da conselheira e ex-presidente Joelma Martins seja colocada nesta ata. Segue na íntegra a fala da conselheira Joelma na reunião do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e três: “Também neste Conselho sempre aprovamos as deliberações com 50 por cento mais 1, mas conforme foi lido pela presidente, no Regimento Interno consta que para recondução só necessita da maioria simples. Então, foi entendido pelos conselheiros presentes, que foi deliberado a recondução. Socorro entende que houve uma interpretação errônea da lei e também do próprio regimento, que mesmo estando presente os cinco titulares representantes da sociedade civil e quatro do governo não foi aprovado, entendendo que cinco votos não aprovam, mesmo sendo da maioria simples, por num conselho que tem presente 9 (nove) membros cinco votos não aprovam. Por isto, pede que deixe registrado sua fala e coloca que no seu entendimento não foi aprovada a Recondução do mandato da mesa diretora. A fala do membro Socorro foi respeitada, no entanto o colegiado decidiu a manutenção do respeito pela decisão da maioria simples e logo em seguida a reunião foi dada por encerrada pela presidente, todos os conselheiros saíram gradativamente e Socorro Carvalho se recusou encerrar por não aceitar o resultado da votação. Foi informado ainda pela presidente Socorro Carvalho que a Entidade Fundação Rubens Dutra Segundo pediu a atualização do cadastro e está sendo liberada pelo CMAS. ”dando continuidade, Socorro Carvalho justifica que terá de se ausentar da reunião por ter que participar de uma audiência e solicita que Juliana Marcolino, a vice-presidente, dê continuidade à reunião. Juliana dá início explicando sobre as emendas parlamentares, relata que as quatro ementas do ano de 2022 já foram pagas e os comprovantes enviados ao grupo do Conselho Municipal de Assistência Social, para apreciação dos conselheiros; com relação as novas emendas estão passando pelos trâmites legais, que as contas já foram abertas e a Secretaria de Assistência Social está aguardando o dinheiro ser depositado para fazer os devidos repasses às instituições. Romênia faz uma observação de que o Conselho Municipal de Assistência Social precisa aprovar o Plano de Ação das entidades para saber se os recursos foram aplicados conforme foi planejado. Juliana vai enviar uma cópia do plano de

Ação das entidades ao Conselho Municipal de Assistência Social para análise da Comissão de Orçamento e Fundo. Juliana e Romênia analisam o CNPJ e o Comprovante de pagamento da emenda do Instituto Nordeste, no qual comprovam que é a emenda do Instituto dos Cegos. A reunião é finalizada por Vanessa Ferreira lendo os informes. Em nada havendo a tratar, eu, Sheila Ricarte Martins, lavrei presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros (as).

#### Lista de Presença:

- 1) Odair José C. da Silva
- 2) Marineide Souza da Silva
- 3) Romênia Moura Sousa
- 4) Crivanilda Gonçalves de Araújo
- 5) Maria do Socorro Dantas Ferreira
- 6) Maria do Socorro A. de Carvalho
- 7) Vanessa Tavares de Almeida Ferreira
- 8) Juliana de Oliveira Marcolino
- 9) Maria Gorete Modesto Conserva Lima
- 10) Maria Patrícia Mendonça de Albuquerque

Campina Grande, 05 de setembro de 2023

**MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO**  
Presidente do CMAS - CG/PB

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.06.135/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E QG COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 18.360,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES EM VIGOR. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2097/ 12 361 1009 2036 | 3390.30 | 15001001/ 15500000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E MARCIO QUENIO GUIMARÃES. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

### EXTRATO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo n.º 1 ao contrato n.º 2.06.173/2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** Retificação da cláusula terceira do referido contrato e a ratificação das demais cláusulas. **VIGÊNCIA:** O prazo do contrato n.º 2.06.173/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze)

meses. **LICITAÇÃO:** Adesão de Ata Nº 041/2022, Processo Administrativo Nº 291/2022 à Ata de Registro de Preços 001/2022 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 002/2022 – SEPLAG - MT, por Sistema de Registro de Preços. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, a Sra. Renata Nunes Ferreira. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de outubro de 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2.06.028/2023

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo n.º 1 de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato n.º 2.06.028/2023, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE** e a empresa **CARLOS ALBERTO LINS**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino no município de Campina Grande – PB. O reequilíbrio econômico-financeiro recai sobre o **item 94, “ovos”,** cujo valor inicialmente contratado era de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), o qual incidiu um reajuste de 69,12%, passando ao valor de **0,68 (sessenta e oito centavos). O contrato será aditivo em R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), passando ao valor global de R\$ 644.858,15 (seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).** **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante legal da empresa, Sr. **CARLOS ALBERTO LINS**.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de maio de 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

## SECRETARIA DE OBRAS

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.08.021/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA(S) MODALIDADE(S) “ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS” E “ACOMPANHAMENTO DE OBRA”, A SEREM REALIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF NO EMPREENDIMENTO DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE EVALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. **VALOR:** R\$ 265.290,81 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2023,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.257/2023.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1020 1017 | 3390.39 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOVÂNIO GOMES DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**

Secretário de Obras

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 2.08.022/2020/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: CENTRO, BELA VISTA, ALTO BRANCO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO VELHA, PALMEIRA, PRATA, BODOCONGÓ, SANTA CRUZ, DINAMÉRICA, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CRUZEIRO, JARDIM TAVARES, JEREMIAS, JOSÉ PINHEIRO, MIRANTE, NOVO BODOCONGÓ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, MALVINAS, MONTE SANTO E UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE 292.523,71** (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) DO CONTRATO, CUJO VALOR ANTERIOR ERA DE **R\$ 22.727.381,57** (VINTE E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) PASSANDO PARA R\$ 22.434.757,86 (VINTE E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). **FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 010/2020/SECOB/PMCG E ARTIGO 58, I, E ART 65, I “B”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE SETEMBRO DE 2023.

## SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

#### REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento  
Warlyson José Santos Souto

#### CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

#### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB